



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO 161/2024

ESCOLHA E PREÇO

I – DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços de Agente de Integração de Estágio, mediante o pagamento de taxa administrativa por contrato ativo, em conformidade com a Lei nº 11.788/08 e a Resolução Municipal nº 424/2015 da Câmara Municipal de Araraquara, incluindo recrutamento, seleção, operacionalização e gestão dos contratos de estágio, com seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO OCORRÊNCIA DE FRACIONAMENTO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina-se que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei nº 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e Contratos.

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções às regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de dispensa de licitação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021.

Ademais, no caso em questão verifica-se que a Dispensa de Licitação tem como base jurídica o inciso XV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

A fim de dar cumprimento ao previsto no § 1º, do Art. 75 da Lei de Licitações quanto ao fracionamento de despesas, informamos que o dispositivo legal mencionado foi observado.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pelas empresas estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisas realizadas com empresas atuantes no ramo, constante na folha 29 do processo.

IV -DAS COTAÇÕES

Foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas interessadas, bem como publicação em site oficial da Câmara Municipal de Araraquara, na qual obtivemos orçamentos das empresas: CEPROESC, CIEE, PORTAL ESTAGIÁRIOS, CIDE e AGIEL, conforme planilha e documentos anexos ao processo.

V -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação.

Em relação aos preços ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI - DA ESCOLHA.

A empresa vencedora neste processo, considerando o menor valor e habilitação, para sacramentar a contratação de empresa para prestação de serviços de Agente de Integração de Estágio, mediante o pagamento de taxa administrativa por contrato ativo, em conformidade com a Lei nº 11.788/08 e a Resolução Municipal nº 424/2015 da Câmara Municipal de Araraquara, incluindo recrutamento, seleção, operacionalização e gestão dos contratos de estágio, com seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, foi: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE CNPJ: 61.600.839/0001-55.

Após a divulgação do aviso de dispensa de licitação e análise de habilitação, desclassificou-se a empresa CIDE – CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO, que está impedida de licitar e contratar com a Administração até 14/03/2025, conforme documento anexo ao processo, sagrando-se vencedor o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, no valor anual estimado de R\$ 17.052,00 (dezessete mil e cinquenta e dois reais) e total de R\$ 85,260,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais). O valor ofertado por esta empresa demonstrou a vantajosidade da contratação para a Câmara Municipal de Araraquara-SP.

VII- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Conforme documentos anexos ao processo, pode-se verificar que a empresa possui habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VIII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Realizada a contratação, a mesma consumirá recursos da Atividade 2.073, Elemento de Despesa 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que há possibilidade de contratação por dispensa de licitação, com base no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/93, que diz ser dispensável a licitação para “aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste **caput**, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.” Sendo assim, a Administração poderá contratar tais materiais/serviços sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Realizadas estas considerações, encaminhamos o presente instrumento para que, na forma da lei, V. Ex.^a analise e delibere sobre este processo de dispensa de licitação.

Araraquara, 12 de novembro de 2024.

De acordo,

Thiago Moura Bego
Diretor de Suporte Administrativo

Carlos Henrique de Oliveira
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a contratação de empresa para prestação de serviços de Agente de Integração de Estágio, mediante o pagamento de taxa administrativa por contrato ativo, em conformidade com a Lei nº 11.788/08 e a Resolução Municipal nº 424/2015 da Câmara Municipal de Araraquara, incluindo recrutamento, seleção, operacionalização e gestão dos contratos de estágio, com seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, junto à empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE CNPJ 61.600.839/0001-55, no valor estimado total de R\$ 85,260,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais), nos termos da justificativa apresentada nos autos, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

item	Embalagem	quantidade	descrição	Valor estimado mensal	Valor estimado anual	Valor estimado 05 anos
1	mês	29 estagiários	Contratação de empresa para prestação de serviços de Agente de Integração de Estágio, mediante o pagamento de taxa administrativa por contrato ativo, em conformidade com a Lei nº 11.788/08 e a Resolução Municipal nº 424/2015 da Câmara Municipal de Araraquara, incluindo recrutamento, seleção, operacionalização e gestão dos contratos de estágio, com seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário	R\$ 1.421,00	R\$ 17.052,00	R\$ 85.260,00

Encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

Araraquara, 12 de novembro de 2024.

PAULO FERNANDO PAES LANDIM
PRESIDENTE